



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 3.811/2012**

Dispõe sobre a fixação da Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar do Poder Legislativo Municipal, nos termos da lei n.º 2.791/2005.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fixa em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o valor da Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar do Poder Legislativo Municipal, prevista na Resolução n.º 07, de 28 de julho de 2011.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2012.

  
**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal